



INDICAÇÃO Nº 540/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

À SECRETARIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS, PARA
PROVIDÊNCIAS

21/05/2025

PRESIDENTE

INDICO, na forma regimental, que seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal a presente solicitação, sugerindo que este determine ao departamento competente desta Municipalidade que promova estudos visando à possibilidade de **elaborar Projeto de Lei dispondo sobre a obrigatoriedade da retirada de postes de madeira inutilizados ou em desuso no Município de Caieiras, conforme proposta a seguir:**

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviços públicos e empresas responsáveis pela instalação de infraestrutura urbana obrigadas a realizar a retirada de postes de madeira inutilizados, em desuso ou em estado de deterioração localizados em vias públicas ou calçadas do Município de Caieiras.

Art. 2º Consideram-se inutilizados, para os fins desta Lei, os postes de madeira:

- I – Que não possuam mais equipamentos ou fiação instalados;
- II – Que foram substituídos por postes de concreto ou de outro material;
- III – Que apresentem risco de queda, apodrecimento ou abandono visível.

Art. 3º As empresas responsáveis terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da Prefeitura, para efetuar a retirada dos postes identificados.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa administrativa, a ser regulamentada por decreto, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.

Art. 5º A fiscalização e notificação caberão à Secretaria Municipal de Obras e à Defesa Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Tal medida visa garantir maior segurança, acessibilidade e organização urbana, promovendo a remoção de postes de madeira que já não exercem função pública e que, em muitos casos, representam risco à população e dificultam a mobilidade de pedestres. A ausência de regulamentação específica contribui para que esses postes permaneçam indefinidamente nas vias, poluindo visualmente os espaços públicos e oferecendo perigo em caso de queda ou deterioração. A proposta também reforça a responsabilidade das empresas concessionárias na manutenção do espaço urbano, estimulando uma gestão mais eficiente e segura da infraestrutura municipal.

Certo de poder contar com o apoio do Chefe do Executivo Municipal nesta solicitação, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de maio de 2025.



Vereador **MICAEL FERNANDO DOS SANTOS**

MICAEL